Lei nº 1.486, 08 de março de 1979

APROVA CONVENIO DE INTERCAMBIO DE FUNCIONARIOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Convênio celebrado pela Prefeitura de Divinópolis com a Secretaria de Estado da Educação, para o intercâmbio de servidores dos seus quadros, nos termos das leis 5.945 e 7.209, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 1979

Ari Soares de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal Divinópolis

Projeto de Lei EM-010/1979
Lei Publicada no Jornal Participação de nº 034, de 20/03/1979